



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.105, DE 04/04/2017

Retifica a Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério, constante no anexo da [Lei 4.100/2017](#), que determina a adequação da tabela salarial dos servidores do executivo municipal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica retificada a Tabela Salarial Profissionais do Magistério, constante no anexo da [Lei 4.100/2017](#), conforme anexo I.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e anexos da Lei [4.100/2017](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 4 de abril de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos – interino

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.537 aprovado em 30.03.2017
- Publicada em: 05/04/2017



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.105 / 2017

Retifica a Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério, constante no anexo da [Lei 4.100/2017](#), que determina a adequação da tabela salarial dos servidores do executivo municipal.

ANEXO I

TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Reajuste de 6,5%

Nível	Tabela 2015	Tabela 2017		Nível	Tabela 2015	Tabela 2017
A-1	1.000,03	1.065,03		B-1	1.509,64	1.607,77
A-2	1.029,33	1.096,24		B-2	1.605,45	1.709,80
A-3	1.059,51	1.128,38		B-3	1.652,93	1.760,37
A-4	1.090,60	1.161,49		B-4	1.701,82	1.812,44
A-5	1.122,64	1.195,61		B-5	1.752,17	1.866,06
A-6	1.155,60	1.230,71		B-6	1.804,05	1.921,31
A-7	1.189,58	1.266,90		B-7	1.857,47	1.978,21
A-8	1.224,56	1.304,16		B-8	1.912,50	2.036,81
A-9	1.260,60	1.342,54		B-9	1.969,16	2.097,16
A-10	1.297,73	1.382,08		B-10	2.027,55	2.159,34

Nível	Tabela 2015	Tabela 2017		Nível	Tabela 2015	Tabela 2017
C-1	1.923,30	2.048,31		D-1	3.205,50	3.413,86
C-2	2.041,89	2.174,61		D-2	3.403,15	3.624,35
C-3	2.100,75	2.237,30		D-3	3.501,25	3.728,83
C-4	2.161,41	2.301,90		D-4	3.602,33	3.836,48
C-5	2.223,82	2.368,37		D-5	3.706,36	3.947,27
C-6	2.288,14	2.436,87		D-6	3.813,56	4.061,44
C-7	2.354,39	2.507,43		D-7	3.923,96	4.179,02
C-8	2.422,61	2.580,08		D-8	4.037,68	4.300,13
C-9	2.492,89	2.654,93		D-9	4.154,31	4.424,34
C-10	2.565,28	2.732,02		D-10	4.275,46	4.553,36



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.105 / 2017

Retifica a Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério, constante no anexo da [Lei 4.100/2017](#), que determina a adequação da tabela salarial dos servidores do executivo municipal.

ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente retificação não ocasionará impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que a [Lei 4.100/2017](#) foi calculada considerando os valores base de cálculo já constantes no anexo deste PL.

Este projeto de lei somente retifica quadro-valor dos profissionais do magistério as quais estavam com informações divergentes.

Ponte Nova - MG, 4 de abril de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos – interino